



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 3672 Ponta Porã-MS 24 de Maio de 2021

Poder Executivo

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Convocação para Exame Admissional

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descritos, do Processo Seletivo Edital/PS 01/2019, **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal, situada a Rua Guia Lopes, 663 – Ponta Porã/MS**, no dia **28/05/2021**, das 7:30h as 11:30h, para orientações acerca do exame admissional, **munido do Questionário contido no Anexo I devidamente preenchido**.

Ponta Porã, 24 de maio de 2021.

CARGO: **Assistente Administrativo I**

NOME	CPF	PROVA OBJETIVA Peso 8		PROVA DE TÍTULOS Peso 2		PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
		PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA		
MARCIO VINICIUS BISPO DUARTE	064.157.531-93	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
MERES APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	541.803.841-91	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
REVIAN DIAS SILVA	047.597.511-14	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
RODRIGO SAMUEL ARIAS MATTOSO	033.543.381-21	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
RONDINELLI QUARESMA LEAL	029.718.196-39	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
SANTIAGO OVELAR VILLAGRA JUNIOR	050.720.031-40	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
SARA FRANCO	064.179.361-80	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
VITOR MARTINEZ COSTA	084.497.851-54	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
WILIAN ESTANCIA FLACH	010.510.039-03	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
WILLIANE MONTEIRO DE ARAÚJO	103.116.254-28	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
YASMIM MARECO DELGADO	033.724.971-71	5,25	4,2	-	0	4,2	CLASSIFICADO
ARIELI NAIANI CABRAL SBARDELOTTO	050.322.791-96	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
CARLA MAIKEM BORBA GOUVEA SANTIAGO	004.628.831-75	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
ELIANA GUIMARAES DOS SANTOS	916.380.621-53	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
FELIPE LAURO GRACIA	070.366.621-58	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
FRANCIELE SOUZA DE ALMEIDA CAMPOS	052.244.491-11	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
GEOVANI DA SILVA ESPINDOLA	059.278.561-01	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
HÉLIO MARCONDES FERNANDES DE DEUS FILHO	054.492.631-55	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
KLEBER SANTOS DE PAULO	049.225.771-06	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
LEONARDO LOPES MOREL	040.250.991-95	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
LUCIANE ISIDORO CARNEIRO	813.412.961-72	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
LUIZA MACHADO ANESI	037.818.800-36	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
NATALEN DARIANE DA SILVA DORNELES	068.457.101-39	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
NATALIA TELLECHER FERREIRA	045.896.281-39	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
THAYS ROCHA SERQUEIRA	070.307.591-84	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO
WESLEY LEANDRO DA SILVA RIBEIRO	078.402.831-10	5	4	-	0	4	CLASSIFICADO

ANEXO I

Questionário

Nome: _____

01- Você toma algum remédio, faz tratamento de saúde?

() Não () Sim _____

02- Você tem alguma deficiência física?

() Não () Sim _____

03- Você já sofreu de tonturas?

() Não () Sim _____

04- Você já necessitou de tratamento psiquiátrico?

() Não () Sim _____

05- Você tem Diabetes, epilepsia, doença cardíaca, neurológica, pulmonar ou outras?

() Não () Sim _____

06- Você faz uso de drogas ilícitas?

() Não () Sim _____

07- Você já foi operado?

() Não () Sim _____

08- Você é doador de sangue?

() Não () Sim _____

09- Você já fez algum tratamento ortopédico? Qual?

() Não () Sim _____

10- Você já fez algum sofreu algum acidente de trabalho? Qual?

() Não () Sim _____

Obs.: Constitui crime previsto no art. 299, do código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena de reclusão de um a três anos e multa.

Local e data: _____

Assinatura do candidato sob pena de responsabilidade

Observações

médicas:

Assinatura e Carimbo do medico perito

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5784/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de material Odontológico, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente edital, termo de referência e seus anexos.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 6.780/2014 e nº 7.737/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Data e Horário da realização: **09 de Junho de 2021, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez, sito à Rua Baltazar Saldanha, 1550, Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 24 de Maio de 2021

HELENA BRITES INSAURRALDES
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.726/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de embalagens plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 8.681/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Data e Horário da realização: **10 de Junho, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez, sito à Rua Baltazar Saldanha, 1550, Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais

Ponta Porã-MS, 24 de Maio de 2021.

Jóice do Carmo Matoso
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.894/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral em galão de 20L e copo de 200 ml a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e Lei Complementar nº123/2006.

Data e Horário da realização: **08 de Junho, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez, sito à Rua Baltazar Saldanha, 1550, Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:
www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais

Ponta Porã-MS, 24 de Maio de 2021.

Daniella Yukari Yamakawa
Pregoeira

Lei Complementar

Lei Complementar nº. 205, de 24 de maio de 2021.

Institui o Programa de Regularização Tributária – PRT decorrente da crise econômica causada pela Covid-19, no Município de Ponta Porã e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT, destinado a promover a regularização de dívidas tributárias de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, ocorridos até 31.12.2020.

Art. 2º. Incluem-se no programa os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança.

Parágrafo Único – Ficam excluídos da aplicação da presente lei os débitos provenientes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que sejam objeto de execução fiscal com garantia do juízo (artigo 9º, da Lei n. 6.830/80), nas hipóteses em que o Poder Público tenha realizado o levantamento dos depósitos judiciais nos termos da Lei Complementar n. 151, de 5 de agosto de 2015.

Art. 3º. Não poderão ser incluídos no programa os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

- I. De natureza contratual;
- II. Referentes a indenizações devidas ao Município de Ponta Porã por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 4º. O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do programa se o sujeito passivo desistir, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

Art. 5º. A adesão ao programa de regularização tributária, de que trata esta Lei, poderá ser efetivada no período de **25.05.2021 a 25.08.2021**.

Art. 6º. A adesão ao programa será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício do contribuinte interessado e o parcelamento será efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento após o pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo Único. A adesão ao programa abrangerá todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 7º. A adesão sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§1º. A adesão ao programa opera novação do lançamento anterior à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§2º. A adesão ao programa sujeita ainda o contribuinte:

- I. Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II. Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 8º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 9º. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 12 (doze), parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, atualizada pela Unidade Fiscal do município:

§ 2º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 10. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I. Pagamento à vista (parcela única) com exclusão total das multas, penalidades, juros de mora e desconto de 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados;

II. Em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) das multas, penalidades, juros de mora e desconto de 35% (trinta e cinco por cento) dos honorários advocatícios em caso de débitos ajuizados.

§1º. No caso de débitos ajuizados, será devido ainda o pagamento das custas processuais decorrente do ajuizamento da ação de execução fiscal, fixados por decisão judicial, facultando o parcelamento desses valores junto ao crédito tributário.

§2º. Para os pagamentos parcelados, previsto no inciso II de artigo, a primeira parcela deverá ser quitada no momento da assinatura do Termo de Compromisso Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, conforme disposto no artigo 6º desta Lei Complementar.

§3º. O vencimento das parcelas subsequentes do parcelamento ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

§4º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor e vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte em atenção aos prazos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

Art. 12. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

I. Juros de mora;

II. Correção monetária.

§1º. Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º. A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 13. O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos na forma do artigo 10, inciso II, desta Lei e deixar de quitar 03 (três) parcelas consecutivas se tornará inadimplente, ensejando com isso, no cancelamento automático do Termo de Parcelamento e na perda de todos os benefícios abrangido pelo programa.

Art. 14. O contribuinte será excluído do programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do programa acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 15. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

I. Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II. Número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III. Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

IV. Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V. Valor total da dívida;

VI. Número de parcelas concedidas;

VII. Valor de cada parcela;

VIII. Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX. Valor dos descontos concedidos, das multas, juros e penalidades.

Parágrafo Único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

I. Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II. Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

Art. 16. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 17. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo previsto no artigo 5º desta Lei, em até 60 (sessenta) dias.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado em regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de maio de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Extrato

MUNICIPIO DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO Nº 4.422/2021

Empenho nº 1016/2021

Objeto: Dispensa de licitação para confecção de letras em pvc para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa: **J.R DA MOTTA & CIA LTDA**

Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

Ponta Porã-MS, 13 de Maio de 2021 .

HELIO PELUFFO FILHO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

Pregão Presencial nº 010/2021.

Processo nº 4.241/2021.

Partes: Município de Ponta Porã e Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.

Representantes das Partes: Helio Peluffo Filho e Jorge Luiz Zenatti Filho.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível a granel – Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, para atendimento das Secretarias Municipais de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S10	LITROS	TAURUS	540.000	R\$ 4,08	R\$ 2.203.200,00
2	GASOLINA COMUM	LITROS	TAURUS	300.000	R\$ 5,51	R\$ 1.653.000,00
TOTAL						R\$ 3.856.200,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Dotações Orçamentárias:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.452.009	2010	339030	100000	266
07.01	15.452.009	2010	339030	180501	267
07.01	15.452.009	2054	339030	100000	259
07.01	20.782.007	2103	339030	180501	345
07.01	20.782.007	2103	339030	180502	238
10.01	10.301.003	2258	339030	114039	863
10.01	10.301.003	2184	339030	102000	419
10.01	10.301.003	2260	333030	131041	915
20.01	12.122.002	2200	339030	101000	313

Fundamento legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nos Decretos Municipais nº 6.075 de 24 de janeiro de 2013 e nº 6.170 de 27 de maio de 2013, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Data da assinatura: 17.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2.436/2021.

Pregão Presencial nº 006/2021.

Contrato nº 89/2021.

Partes: Município de Ponta Porã e ZPL Indústria e Comércio de Máquinas Eireli.

Representantes das Partes: o Sr. Helio Peluffo Filho e Diego Zaneti de Souza.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição lavanderia industrial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Máquina tipo industrial de lavar e centrifugar roupas com capacidade de 30kg aproximadamente. Características adicionais: funções de lavar e centrifugar, controle de programas, voltagem 220, 380v, material gabinete aço com pintura epóxi, material cesto: aço inoxidável.	UN	02	R\$ 41.500,00	R\$ 83.000,00
05	Máquina de secar roupa industrial, com capacidade mínima de 30 até 35kg, com volume do tambor entre 600 a 650 litros, com opções de aquecimento elétrico e voltagem de 220v, trifásico, dimensões mínimas externas 1900x950x1300 (AXLXP).	UN	02	R\$ 20.250,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 123.500,00	

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
08.02	08.243.005	2099	449052	168336	991

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 13.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Representantes das Partes: Helio Peluffo Filho e Francisco Orlando Ribeiro Terra.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do contrato por mais 12 meses, a contar de 05/05/2021, no valor mensal de R\$ 1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais), totalizando R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), valor obtido mediante a observância do IPCA como índice de correção do valor contratual, conforme especificações constantes no ofício nº 021/2021/DIR.PRES./PREVIPORÃ e parecer PGM nº 0479/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/OU	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
17.04	09.272.041	2193	339040	143000	469

Fundamento Legal: artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0479/2021.

Data da Assinatura: 04 de Maio de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TELEFÔNICA BRASIL S/A, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 2.258/2017, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016.

Representante das Partes: Helio Peluffo Filho, Fábio Marques de Souza Levorin e Rones Alves Machado Portela.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e no mesmo valor, conforme CI 249/2021/SMA e Parecer 0320/2021/PGM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 0320/2021.

Data da Assinatura: 03.03.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Ratificação**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Blue Med Serviços S/S**, para prestação de serviços médicos complementares, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021, cujo valor é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 4.501/2021 – Trigésima Quinta Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Lucimeire Dias da Silva Eireli**, para a realização de exames laboratoriais, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020, cujo valor é de R\$ 3.490.954,50 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 1.282/2021 – Segunda Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Laboratório de Análises Clínicas Ponta Porã S/C Ltda**, para a realização de exames laboratoriais, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020, cujo valor é de R\$ 5.536.806,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 1.279/2021 – Primeira Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Silva & Custódio Ltda**, para prestação de serviços médicos complementares, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021, cujo valor é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 6.022/2021 – Quadragésima Terceira Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Clínica Médica Comj Ltda ME**, para prestação de serviços médicos complementares, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021, cujo valor é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 6.235/2021 – Quadragésima Quarta Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **ML Consultoria Médica Eireli**, para prestação de serviços médicos complementares, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021, cujo valor é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma do artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 2.099/2021 – Décima Ata de Credenciamento.

Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.05.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Portaria**PORTARIA Nº 0097 DE 11 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Jocemar Antonio Aspett Loureiro**, funcionário deste município com admissão datada em **27/08/2008**, conforme Decreto n. 5331/2008, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo II**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **Licença para o Trato de Interesse Particular -TIP** (Afastamento sem remuneração) por 03 (três) anos, que o mesmo faz jus, conforme dispõe o Artigo 124 da Lei Complementar nº 121/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã-MS, pelo período de **01/05/2021 a 01/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 11 de Maio de 2021.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HÉLIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101 DE 17 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **LILIAN ROSANE KADAR AQUINO**, servidora deste município, desde **25/07/2007**, no cargo de **Professora**. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o vínculo efetivo, e conforme o Parecer PGM nº 5841/2021.

RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 65 a 69 da Lei Complementar nº. 027/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS:

- **Centro Educacional Infantil Ensino fundamental Paraíso:**

Período de contribuição: 01/04/2002 a 30/04/2003

- **Município de Ponta Porã:**

Período de contribuição: 01/04/2004 a 20/12/2004

Período de contribuição: 22/02/2005 a 21/12/2005

Período de contribuição: 03/01/2006 a 31/03/2006

Período de contribuição: 25/07/2006 a 20/12/2006

Período de contribuição: 12/02/2007 a 08/07/2007

O Tempo de Contribuição Aproveitado, para fins de **Averbação**, totalizam 1.346 (um mil trezentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a **03 Ano(s), 08 Mês(s) e 11 Dia(s)**.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 17 de Maio de 2021.

Dulce Maria Silveira Manosso

Secretária Municipal de Administração

Hélio Peluffo Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO nº 19/2021 de 24 de maio de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-9, no cargo de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 084/2021, Convite nº 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa Monticello Engenharia Eireli EPP que tem como objeto a “**Execução dos serviços de demolição de ponte de madeira localizada no Córrego Corona**”.

Art. 2º Designar o servidor **MATHEUS NUNEZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 5411-2, no cargo de Gerente de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.702.901-69, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

André Messias Manosso

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **RAFAEL MODESTO CARVALHO ROJAS**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367